

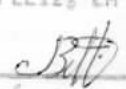
LEI Nº 2.007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.972.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO - 27 DA LEI Nº 1.883, DE 6-2-70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

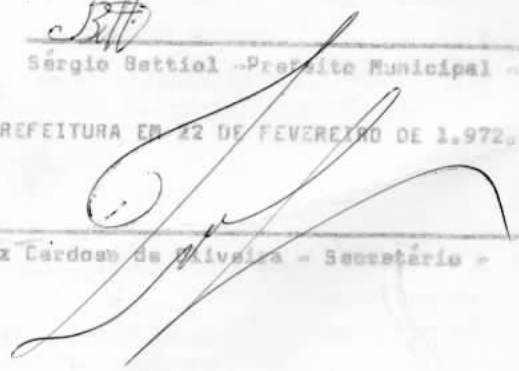
SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) - nos vencimentos do pessoal do quadro do funcionalismo público Municipal e constante dos artigos 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei nº 1.883, de 06-02-70, a partir de 1º de janeiro de 1.972.
- Art. 2º - O artigo 27 da Lei nº 1.883, de 06-02-70, passará a vigorar com a seguinte redação:
" Artigo 27 - O Salário do pessoal de obras e variável da Prefeitura Municipal será fixado pelo Prefeito Municipal com observância do disposto no artigo 33 desta Lei " .
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1.972.


Sérgio Bettiol - Prefeito Municipal -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1.972.


Luiz Cardoso de Oliveira - Secretário -